



C-DEPJUR Nº 038/91

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPERVISÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CATÓDICA DAS ESTACAS METÁLICAS DO PORTO DE SEPETIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A FIRMA OCEANOTÉCNICA PESQUISAS E OPERAÇÕES SUBMARINAS LTDA

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, de direito privado, vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura, com sede à Rua Acre nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, representada por seu Diretor-Presidente, Engº CELSO ALMEIDA PARISI e a firma OCEANOTÉCNICA PESQUISAS E OPERAÇÕES SUBMARINAS LTDA, domiciliada à Rua México, 31-BL.D, grs. 803/804, nesta cidade . CGC nº 33.957.986/0001-41, por diante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, JULIO CESAR CALAZANS DIÁCOMO, firmam o presente Contrato, segundo a documentação constante do processo nº 1-3195/90 e do Edital da Tomada de Preços 46/90 que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, de acordo com as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e supervisão de operação do sistema de proteção catódica contra a corrosão das estacas e tubulações metálicas que apoiam o Pier e a ponte de acesso do Complexo Portuário de Sepetiba, conforme especificações e documentação técnica encaminhadas através da Tomada de Preços nº 046/90, assim como da proposta da firma, que integram o processo nº 1-3195/90-CDRJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser introduzida mediante aprovação prévia por parte da CDRJ, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o item II do Anexo I do Edital,



### 1. Inspeção e Verificação

- a) Procedimento de inspeções subaquáticas para determinar o estado atual das colunas, inclusive medindo o desgaste;
- b) Realização de fotografias subaquáticas;
- c) Realização de relatório do estado atual do sistema de proteção e do material protegido.

### 2. Determinação de Procedimentos

- a) Elaborar um manual detalhado de procedimentos rotineiros para a correta manutenção do sistema;
- b) Elaborar os documentos de verificação para a correta manutenção.

### 3. Manutenção Permanente

- a) Assessoria permanente de engenharia especializada;
- b) Verificação permanente das instalações subaquáticas;
- c) Verificação permanente das instalações terrestres;
- d) Reparos periódicos dos anodos;
- e) Controle de qualidade dos anodos, através de análises químicas;
- f) Limpeza permanente da fiação e anodos de incrustações marítimas;



- g) Manutenção e reparo dos equipamentos terrestres;
- h) Manutenção e controle dos sobressalentes;
- i) Medição de desgastes - perda de massa - dos anodos;
- j) Medição do potencial eletrogalvânico do par Fe-Zn;
- k) Medição periódica de desgaste das colunas na áreas corroídas com emprego técnico NDT (Ultrassom, etc.);
- i) Reparos localizados nas áreas corroídas, até certo grau;
- m) Fiscalização dos navios atracados quanto ao emprego de soldagem de reparo com aterramento, através do casco;
- n) SURVEY em baixa de isolamento nos equipamentos elétricos do terminal para detecção de corrente de fuga;
- o) elaboração de relatório sucinto mensal;
- p) Retirar, transportar, estocar, reparar e reinstalar anodos e eletrodos de referência com cabo rompido;
- q) Retirar, transportar, estocar, reparar e reinstalar suportes de anodo danificados;
- r) Verificar o isolamento nos equipamentos elétricos para detecção de correntes de fuga;
- s) Elaborar cartões de manutenção com as rotinas a serem desenvolvidas;



- t) Elaborar planilhas para alocação dos valores de potencial estrutura/meio medidos.

#### 4. Operação

- a) Fazer o controle permanente das horas de operação dos retificadores;
- b) Elaborar lista de sobressalentes necessários à operação permanente do sistema de proteção catódica e perícia com laudo técnico para o material adquirido pela CDRJ;
- c) Efetuar, periodicamente, a filtragem do óleo isolante dos retificadores, determinando, também, sua rigidez dielétrica;
- d) Verificar a continuidade elétrica de todas as estacas instaladas;
- e) Identificar todas as estacas que se encontram com cabo de anodo e eletrodo de referência rompidos.

#### 5. Condições de Operação

De acordo com o item IV do Anexo I do Edital:

- a) O material de reposição para substituição das peças perdidas, avariadas ou desgastadas ficará à cargo da CDRJ.

As despesas com material de consumo para tratamento das defensas, tais como: solventes, graxas e tintas, correrão por conta da CONTRATADA;

- b) A CONTRATADA poderá, a critério da CDRJ, adquirir material de reposição para posterior indenização pela CDRJ, acrescido de 15% do valor, à título de Administração, até 30% do valor do Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações decorrentes deste Contrato, cumpre à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços previstos de acordo com as normas e padrões técnicos de engenharia em vigor;
- 2) Usar equipamentos de sua propriedade, instrumental e ferramental, adequados a realização dos serviços especificados pela CDRJ;
- 3) Usar veículos de sua propriedade ou de terceiros para o transporte de material e pessoal, a sua conta e risco, sem quaisquer ônus para a CDRJ;
- 4) A firma se obriga a seguir toda a "Metodologia e Planejamento Executivo" pela mesma apresentada, cuja cópia se encontra anexada ao processo nº 1-3195/90, independentemente de qualquer transcrição no presente Contrato;
- 5) Manter um supervisor de nível superior especialista no assunto;
- 6) Manter na área uma equipe fixa capaz de atender os serviços acima especificados;
- 7) Atender às equipes especificadas com relação à condução, refeições, etc...;
- 8) Ter, permanentemente à disposição, as embarcações necessárias ao desempenho dos serviços;
- 9) Todos os equipamentos previstos em planilha deverão estar em disponibilidade no



local dos serviços até no máximo 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CDRJ

São obrigações da CDRJ:

- 1) Prédio para instalação de escritório e Oficina;
- 2) Fornecimento do material necessário ao desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global para realização dos serviços é de Cr\$36.685.710,00(trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dez cruzeiros), pagos mediante faturamento mensal, contra a apresentação do Certificado de Medição, emitido pela Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

O preço será irreajustável, salvo autorização do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nos termos dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº8.178, de 01.03.91.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES.

Poderão ser aplicadas penalidades por atraso, diárias e proporcionais ao valor global contratado, às seguintes hipóteses:

- a) Demora no início dos serviços - 0,5% (meio por cento).



b) não conclusão dos serviços no prazo estipulado - 1,0% (um por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão aplicadas pela Fiscalização e deverão ser recolhidas à Tesouraria da CDRJ no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de suas notificações.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas que porventura forem aplicadas por infrações às disposições legais e, indenizará a CDRJ e/ou a terceiros por danos causados em virtude da execução das obras/serviços.

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recolhimento, apresentar recurso ao Sr. Diretor-Presidente da CDRJ, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico a ser designado pela CDRJ, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinado pela CDRJ, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Na execução do presente Contrato, não existirá vínculo algum trabalhista entre a CDRJ, de um lado e a CONTRATADA, com seus empregados, de outro lado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, assumindo a responsabilidade na execução do Contrato, quer técnica, quer trabalhista, responderá pelos prejuízos que, eventualmente, causar à CDRJ e a terceiros no Porto de Sepetiba.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição ,



o contrato a ser firmado poderá ser rescindido pela CDRJ, judici -  
al ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notifica -  
ção, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito a reclamação ou  
indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se os serviços a que se refere o presen -  
te contrato forem transferidos a outrem  
no todo ou em parte, sem prévia aprova -  
ção da CDRJ;
- b) se houver morosidade no andamento dos  
trabalhos ou se eles ficarem paralisa -  
dos por mais de 15 (quinze) dias consec -  
tivos, sem causa justificada;
- c) se a CONTRATADA apresentar quaisquer re -  
sultados insatisfatórios do ponto de vis -  
ta técnico, a critério da CDRJ;
- d) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a  
ação da Fiscalização;
- e) se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer  
das cláusulas do Contrato;
- f) se a CONTRATADA se tornar concordatã -  
ria ou tiver a sua falência decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - EQUIPE E HORÁRIO

Equipe Técnica

A equipe técnica para execução dos servi -  
ços objeto, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro Mergulhador com experi -  
ência mínima de 05 (cinco) anos em servi -  
ços congêneres; para tal, a proponente de -  
verá apresentar na documentação de habilita -  
ção, "Curriculum Vitae" do profissional,



objetivando análise e aprovação prévia por parte da CDRJ;

- 02 (dois) Mergulhadores com experiência mínima com provada de 05 (cinco) anos de execução específica do tipo de serviço escopo do Edital;
- 02 (dois) Auxiliares de Mergulho com experiência mínima de 01 (um) ano em trabalhos similares;
- 01 (um) Eletricista com experiência mínima de 05 (cinco) anos em serviços similares ao do escopo no Edital;
- 01 (um) Auxiliar de Eletricista com experiência mínima de 01 (um) ano em trabalhos similares.

Horário

Os serviços deverão ser executados de 2a. a 6a. Feira, das 07:00 às 16:00h, em regime ordinário.

Na composição dos preços apresentados em planilha para cada categoria, deverão estar inseridos nos insumos, todas as despesas referentes aos encargos sociais e mais despesas adicionais, de acordo com o previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO

O Foro do Contrato com renúncia ou sem oposição de qualquer outro, é o da capital do estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1991.

  
CELSO ALMEIDA PARISI  
Diretor-Presidente  
CPF 044.454.497/68  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

  
JULIO CESAR CALAZANS DIACOMO  
Diretor  
CPF 024.483.007/04  
OCEANOTÉCNICA PESQUISAS E OPERAÇÕES SUBMARINAS  
LTDA